



LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de contas: 0224794-74.2015.8.19.0001

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Outubro de 2019

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Expandir Participações S.A., nos autos da prestação de contas nº 0224794-74.2015.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de Outubro de 2019.

1) O Processo .....	4
2) A Empresa .....	5
3) Atividades da Administração Judicial .....	7
4) Relação de Credores.....	9
5) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	10
6) Análise Financeira.....	11
7) Conclusão .....	12

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
18/09/2014	Sentença de Falência - art. 99	1161/1165
17/04/2015	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	4746
13/05/2015	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
20/10/2015	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	4814
04/11/2015	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	4539-4556
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	5104-5167
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) A Empresa

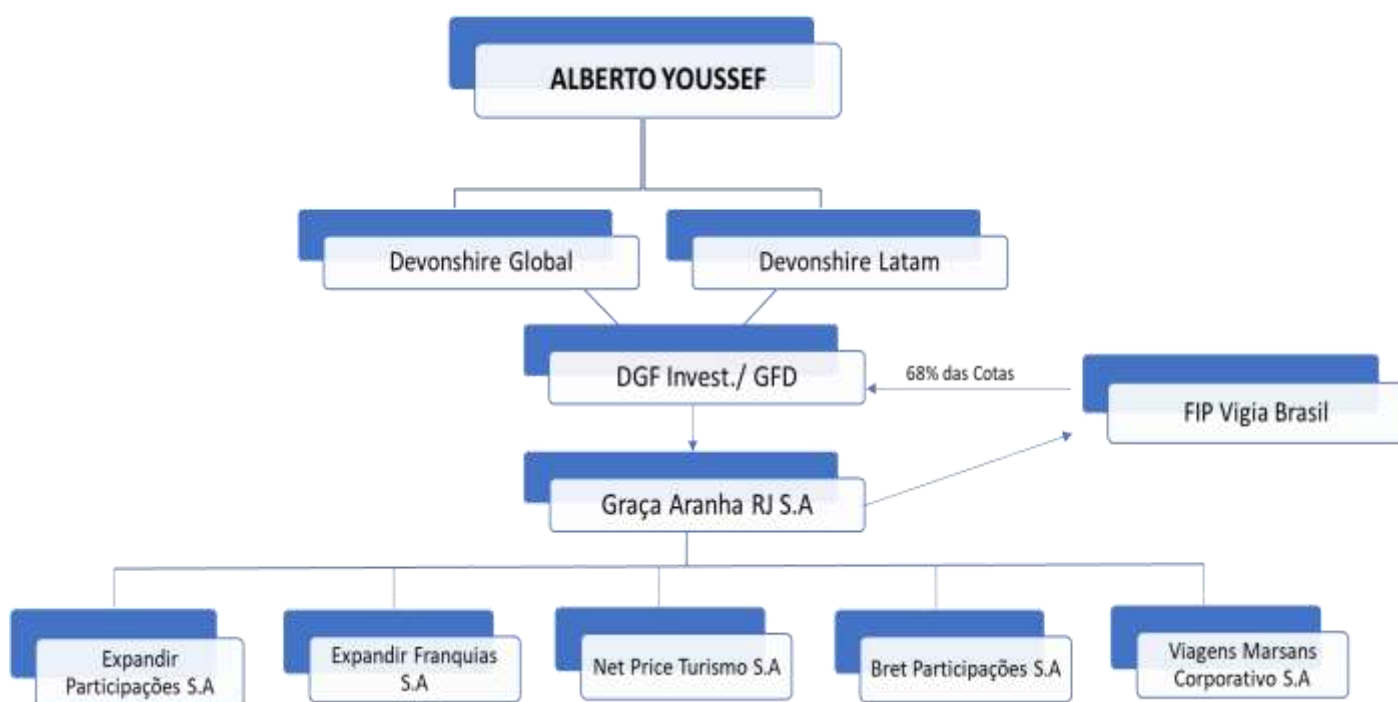
- **Histórico**

O grupo econômico falido atuava no ramo do turismo desde 2008 quando as atividades da matriz espanhola MARSANS INTERNACIONAL foram adquiridas pela GFD INVESTIMENTOS LTDA., de propriedade do Sr. Alberto Youssef.

Em 19 de maio de 2014, o grupo ajuizou pedido de Recuperação Judicial alegando que estava passando por uma crise financeira. Contudo, após o ajuizamento do pedido foi constatado que as devedoras se encontravam acéfalas, razão pela qual o Ministério Público recorreu da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

Diante da inércia da recuperanda em apresentar o plano de recuperação judicial no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, foi convalidada a falência por sentença proferida em 18/09/2014.

- **Estrutura Societária:**



- **Causas da Falência**

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial demonstrou que a ausência do corpo diretivo e a omissão de escrituração contábil da holding Graça Aranha foram determinantes para a falência do grupo.

Além disso, a dissolução do FIP VIAJA BRASIL, controlador direto das sociedades falidas, acarretou o completo esfacelamento da estrutura do negócio empreendido para o desenvolvimento do grupo econômico.

Foram encontrados indícios de os agentes responsáveis pelas sociedades (Alberto Youssef, Carlos Alberto Pereira da Costa e Mario Lúcio de Oliveira) incorreram no crime de omissão de escrituração contábil (Art. 178 da Lei 11.101/2005). Mario Lúcio de Oliveira também teria incorrido no crime de desvio de recursos financeiros das falidas (Art. 173 da Lei 11.101/2005).

Ainda, foi constatado o cometimento do crime de fraude contra credores (Art. 168 da Lei 11.101/2005) em razão de toda a estrutura econômica montada com o intuito de blindar o patrimônio dos sócios responsáveis pelo grupo.

Além disso, de acordo com o art. 176 da Lei das Sociedades Anônimas, os diretores das falidas também deveriam ser responsabilizados pelas ações ou omissões cometidas na época em que exerciam suas funções de confiança.

## 3) Atividades da Administração Judicial

Foi deferido leilão online dos bens pertencentes à Massa Falida, que encontram-se armazenados em depósito particular na Rua Alice, e nomeado como leiloeiro o Dr. Rodrigo Portella, com quem a Administração Judicial manteve contato em 31 de outubro de 2019.

- **Petições no Processo Principal**

A Administração Judicial não protocolou petições nos autos principais no mês de outubro de 2019.

- **Manifestações em Processos Apensos**

Pela Administração Judicial não foram feitas manifestações nos processos em apenso no mês de outubro de 2019.

- **Manifestações em Habilitações**

A Administração Judicial foi intimada e se manifestou nos seguintes pedidos de habilitação e/ou impugnação de créditos:

Nº do Processo	Autor
0235661-87.2019.8.19.0001	WILTON CARLOS FERREIRA
0136047-46.2018.8.19.0001	ELIANA RODRIGUES FERREIRA

- **Conflito de Competência nº 164.478 - RJ (2019/0074979-8)**

Nos autos do Conflito de Competência foi interposto Agravo Interno contra a decisão que indeferiu a liminar requerida para declarar o Juízo Empresarial competente para adotar medidas urgentes relacionadas ao ativo bloqueado pelo Juízo Criminal.

## ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Quanto ao mérito, o MPF já opinou pelo conhecimento e provimento do Conflito de Competência para declarar, em definitivo, a competência do Juízo Empresarial.

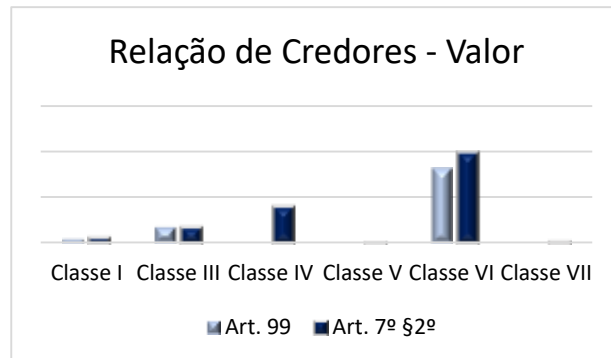
Os autos encontram-se conclusos com o Ministro Relator.



## 4) Relação de Credores

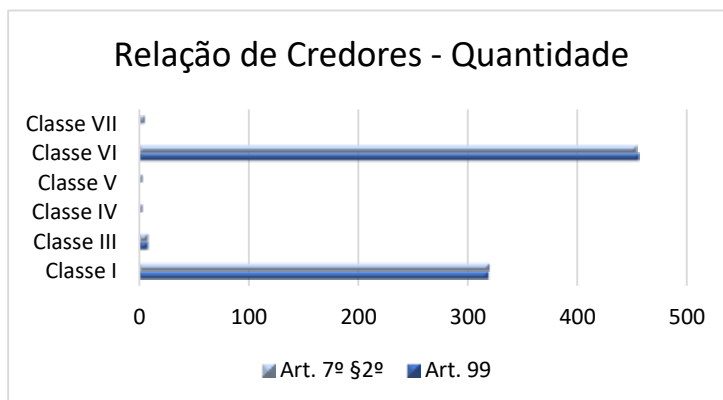
O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 18/09/2014 e o edital do art. 7º §2º foi publicado em 20/10/2015.

Classe	Art. 99	Art. 7º §2º
I	R\$ 792.143,46	R\$ 1.179.352,11
III	R\$ 3.421.875,78	R\$ 3.421.875,78
IV	-	R\$ 7.970.142,72
V	-	R\$ 14.813,92
VI	R\$ 16.179.923,54	R\$ 19.633.100,48
VII	-	R\$ 225.274,72



Observa-se que da primeira relação para a segunda foram incluídas as classes IV, V e VII. O número de credores aumentou de quantidade na classe I e diminuiu na classe VI.

Classe	Art. 99	Art. 7º §2º
I	318	319
III	8	8
IV	-	3
V	-	3
VI	456	454
VII	-	5



## 5) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Os Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica foram distribuídos em 05/09/2017 em face do sócio oculto Alberto Youssef e do responsável pelas sociedades Carlos Alberto Pereira da Costa.

O processo do sócio Alberto Youssef encontra-se inacessível, pois foram remetidos para a Central de Digitalização, a fim de que seja feita a conversão dos autos físicos em eletrônicos.

Já o processo do sócio Carlos Alberto retornou da Central de Digitalização e foi disponibilizado eletronicamente em 25/10, todavia, a Serventia ainda está realizando a juntada das peças protocoladas no período em que o processo esteve inacessível. Ainda não foi juntada resposta da Carta Precatória.

<b>Réu</b>	<b>Nº do Processo</b>	<b>Andamento</b>
Alberto Youssef	0231970-36.2017.8.19.0001	Remessa para Central de Digitalização
Carlos Alberto Pereira da Costa	0231928-84.2017.8.19.0001	Junta de peças

## 6) Análise Financeira

Atualmente, a Massa Falida possui três conta judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306, nº 5000112762204 e nº 3000121242571(ANEXO I).

No final de setembro, o valor final das contas judiciais, era de R\$ 228.163,82 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

A Massa Falida obteve, no mês de setembro, o valor de R\$ 780,09 (setecentos e oitenta reais e nove centavos) em receita financeira, conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE SETEMBRO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 227.383,73
Rendimento - C/J nº 3000121242571	R\$ 775,88		
Rendimento - C/J nº 4500107290306	R\$ 2,71		
Rendimento - C/J nº 5000112762204	R\$ 1,50		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 780,09</b>	<b>R\$</b>	<b>- R\$ 228.163,82</b>

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento no período de setembro de 2019.

## 7) Conclusão

Para o mês de setembro de 2019, a Massa Falida atingiu R\$ 780,09 (setecentos e oitenta reais e nove centavos) em receita.

O saldo final das contas judiciais é de R\$ 228.163,82 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

No processo de falência, aguarda-se o leilão, agendado para iniciar em 27 de novembro de 2019 e término em 09 de dezembro de 2019, para verificar se haverá arrematação e consequente levantamento de ativo para a Massa Falida.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 02/10/2019  
F9174696 Depositos Judiciais Ouro 17:39:12

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 4500107290306  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 3 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC  
PROCESSO : 01659506820148190001  
RÉU : OUTROS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : EXPANDIR PARTICIPACOES S. CPF/CNPJ : 9372578000143  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 600,00 VALOR : 600,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 790,57 BLOQUEIO : 0,00

-----  
DATA PCL. AGÊ. NR.EVT DESCRIÇÃO VALOR SALDO C/RENDIMENTOS  
-----  
30092019 0001 2234 SALDO ANT. : 787,69 C  
RENDIMENTOS M 2,71 C  
SALDO PROJETADO PARA DATA 02.10.2019 : 790,40 C  
790,57

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 001  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 02/10/2019  
F9174696 Depositos Judiciais Ouro 17:39:40

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 5000112762204  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 3 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
PROCESSO : 0165950-68.2014.8.19.0001  
RÉU : NET PRICE TURISMO S.A CPF/CNPJ : 675729000168  
AUTOR : EXPANDIR FRANQUIAS S/A. CPF/CNPJ : 13281569000114  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 410,93 VALOR : 85.007,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 438,11 BLOQUEIO : 0,00

-----  
DATA PCL. AGÊ. NR.EVT DESCRIÇÃO VALOR SALDO C/RENDIMENTOS  
-----  
30092019 0251 2234 SALDO ANT. : 436,52 C  
RENDIMENTOS M 1,50 C  
SALDO PROJETADO PARA DATA 02.10.2019 : 438,02 C  
438,11

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 001  
IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3000121242571  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 3 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA  
PROCESSO : 0165950-68.2014.8.19.0001  
RÉU : EXPANDIR FRANQUIAS S. A. CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : AUTOR INEXISTENTE CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 198.004,42 VALOR : 223.752,87  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 226.984,39 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		226.159,52 C
30092019	0003	2234		RENDIMENTOS M	11,68 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,35 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	398,19 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	365,66 C	
						226.935,40 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 02.10.2019 :		226.984,39

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*